

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de abril de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	800.000.000,00	
	SUB-TOTAL	800.000.000,00	
	TOTAL	800.000.000,00	
	PROJETOS		
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CESP		
09.51.035.7.113		800.000.000,00	800.000.000,00
TOTALS ...		800.000.000,00	800.000.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	800.000.000,00	
	SUB-TOTAL	800.000.000,00	
	TOTAL	800.000.000,00	
	PROJETOS		
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA COMGAS		
09.52.035.7.235		800.000.000,00	800.000.000,00
TOTALS ...		800.000.000,00	800.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.90	CESP-CIA.ENERGETICA DE SAO PAULO		
	TOTAL	800.000.000,00	
3A.	QUOTA	800.000.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.92	COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO - COMGAS		
	TOTAL	800.000.000,00	
3A.	QUOTA	800.000.000,00	

DECRETO Nº 33.196, DE 30 DE ABRIL DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 141.137.440,00 (cento e quarenta e um milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de abril de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR CASA MILITAR		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	141.137.440,00	
	SUB-TOTAL	141.137.440,00	
	TOTAL	141.137.440,00	
	ATIVIDADES		
	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AEREO		
03.07.021.2.705		141.137.440,00	141.137.440,00
TOTALS ...		141.137.440,00	141.137.440,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR ADMINISTRACAO DIRETA		
07.02	CASA MILITAR		
	TOTAL	141.137.440,00	
2A.	QUOTA	141.137.440,00	

DECRETO Nº 33.197, DE 30 DE ABRIL DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.915.808.377,00 (um bilhão, novecentos e quinze milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de abril de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
00	SECRETARIA DA EDUCACAO ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	287.153.956,00	
	SUB-TOTAL	287.153.956,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	1.628.654.421,00	
	SUB-TOTAL	1.628.654.421,00	
	TOTAL	1.915.808.377,00	
	PROJETOS		
	OBRAS E INSTALACOES EM PREDIOS ESCOLARES		
00.42.100.1.036		287.153.956,00	1.628.654.421,00
TOTALS ...		287.153.956,00	1.628.654.421,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
00	SECRETARIA DA EDUCACAO ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	287.153.956,00	
	SUB-TOTAL	287.153.956,00	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.628.654.421,00	
	SUB-TOTAL	1.628.654.421,00	
	TOTAL	1.915.808.377,00	
	PROJETOS		
	OBRAS E INSTALACOES EM PREDIOS ESCOLARES		
00.42.100.1.036		287.153.956,00	1.628.654.421,00
TOTALS ...		287.153.956,00	1.628.654.421,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
00	SECRETARIA DA EDUCACAO ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		
	SUB-TOTAL	287.153.956,00	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		
	SUB-TOTAL	1.628.654.421,00	
	TOTAL	1.915.808.377,00	
	PROJETOS		
	OBRAS E INSTALACOES EM PREDIOS ESCOLARES		
00.42.100.1.036		287.153.956,00	1.628.654.421,00
TOTALS ...		287.153.956,00	1.628.654.421,00

DECRETO Nº 33.198, DE 30 DE ABRIL DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, visando a transferência de saldos de Dotações Orçamentárias do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento - FUMEFI

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.861.351.150,00 (Um bilhão, oitocentos e sessenta e um milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de abril de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	1.861.351.150,00	
	SUB-TOTAL	1.861.351.150,00	
	TOTAL	1.861.351.150,00	
	PROJETOS		
	PROJ.FUNDO METROP.DE FINANC.E INVEST.		
10.59.362.7.273		1.861.351.150,00	1.861.351.150,00
TOTALS ...		1.861.351.150,00	1.861.351.150,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS		
	SUB-TOTAL	1.861.351.150,00	
	TOTAL	1.861.351.150,00	
	PROJETOS		
	PROJ.FUNDO METROP.DE FINANC.E INVEST.		
10.59.362.7.273		1.861.351.150,00	1.861.351.150,00
TOTALS ...		1.861.351.150,00	1.861.351.150,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ADMINISTRACAO INDIRETA		
29.76	FUNDO METROPOL.DE FINANC.E INVEST-FUMEFI		
	TOTAL	1.861.351.150,00	
2A.	QUOTA	459.849.100,00	
3A.	QUOTA	560.600.820,00	
4A.	QUOTA	840.901.230,00	

REDUCAO

25	SECRETARIA DA HABITACAO ADMINISTRACAO INDIRETA		
25.75	FUNDO METROPOL.DE FINANC.E INVEST-FUMEFI		
	TOTAL	1.861.351.150,00	
2A.	QUOTA	459.849.100,00	
3A.	QUOTA	560.600.820,00	
4A.	QUOTA	840.901.230,00	

DECRETO Nº 33.199, DE 30 DE ABRIL DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.547.508.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de abril de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
4.2.1.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	3.547.508,00	
	SUB-TOTAL	3.547.508,00	
	TOTAL	3.547.508,00	
	ATIVIDADES		
	ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA CIVIL		
04.30.021.2.259		3.547.508,00	3.547.508,00
TOTALS ...		3.547.508,00	3.547.508,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO DIRETA		
10.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
	TOTAL	3.547.508,00	
2A.	QUOTA	3.547.508,00	

DECRETO Nº 33.200, DE 30 DE ABRIL DE 1991

Dispõe sobre a administração e destinação de imóvel sem benfeitorias situado no Município de Praia Grande

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica sob a administração da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social o imóvel sem benfeitorias, constituído pelos lotes 31 e 32 situados na Avenida dos Sindicatos, no Município de Praia Grande, matriculados sob o número 9.644, no Livro 3-G, Folha 202 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Santos, com as medidas e confrontações constantes do Laudo apenso ao processo 97.240, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º — O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação de um Centro de Convenções e Lazer do Trabalhador.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto, Secretário do Trabalho e da Promoção Social